PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 015/78

SÚMULA: Concede prorrogação de prazo à firma L.A. LUQUES & CIA. LTDA., para utilização de imóvel recebido por doação do Município.

REVOGADA PELA LEI 66/79 EM 15/12/79

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - É concedido, à firma L.A. LUQUES & CIA LTDA., com sede nesta cidade, prorrogação de prazo, por 6 (seis) meses para dar início e 2 (dois) anos para conclusão da unidade industrial prevista para o imóvel recebido por doação do Município, conforme disposições da Lei nº 024/76 de 08/09/76.

Art. 2º - São mantidas as disposições da Lei nº 24/76, de 08/09/76 não alteradas por esta.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em 26 de maio de 1.978

VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração

PROCESSO 010
PROJETO DE LEI 009/78
AUTORIA